



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.167 de 09 de dezembro de 1975

OF. N.º

Autoriza a alienação de bens moveis
do municipio.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a alie-
nar, mediante licitação, os seguintes bens e materiais adquiridos
pela Prefeitura Municipal á FEPASA-Ferrovias Paulistas S/A (an-
tiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro) :

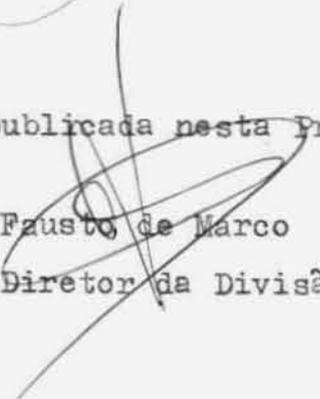
- a) uma(1) caixa metalica para deposito de apro-
ximadamente 18.000 litros de agua, em mau esta-
do, e respectivos suportes de ferro;
- b) diversos segmentos de trilho de ferro, retira-
dos de uma ponte demolida do antigo leito fer-
roviario da Cia Paulista de Estradas de Ferro.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor nada data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de dezembro de 1975


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor da Divisão de Admibistração